



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

[www.itaju.sp.gov.br](http://www.itaju.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju)

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 906A

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaju.sp.gov.br](http://www.itaju.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itaju**

CNPJ 44.496.313/0001-58  
Avenida João Zamboni Aspareto, 297  
Telefone: (14) 3667-1109  
Site: [www.itaju.sp.gov.br](http://www.itaju.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju)

#### **Câmara Municipal de Itaju**

CNPJ 02.257.043/0001-82  
Rua João Batista Módolo, 248  
Telefone: (14) 3667-1168  
Site: [www.camaraitaju.sp.gov.br](http://www.camaraitaju.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itaju.sp.gov.br](http://www.itaju.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 906A

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO nº 2319, de 23 de novembro de 2023.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras rural, sem benfeitorias, nos termos do artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365/41 e dá outras providências.*

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 inciso XII, da Lei n.º 01, de 31 de março de 1990 - Lei Orgânica do Município de Itaju, e artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de junho de 1941, alterado pelas Leis n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e 9.785, de janeiro de 1.999;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do disposto no artigo 5º alínea "i", do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41, uma área de terras rural sem benfeitorias, com 61,750m<sup>2</sup> (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta metros quadrados), equivalentes a 6,1750 hectares, de propriedade de RICARDO ROVARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº. 259.792.898-52, objeto da matrícula n.º 24.228 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, necessária à implantação de projeto de fomento à atividade econômica destinada a ampliação de polo industrial, assim descrita e caracterizada:

MATRÍCULA 24.228 - 9,7603 ha

DESCRIÇÃO: Uma propriedade agrícola, localizada no município de Itaju, comarca de Bariri, estado de São Paulo, no Bairro Boa Vista de Baixo, denominado "Sítio Ipê Branco", designado Gleba B, com área de 9,7603ha ou 4,0331 alqueires, com a seguinte descrição: O imóvel inicia junto ao marco 27, cravado na lateral estrada servidão e com a divisa de propriedade de Lazaro Leal; do marco 27 segue até o marco 28 no azimute 7°37'39", em uma distância de 254,427m, do marco 28 defletindo a esquerda segue até o marco 29 no azimute 356°04'22", em uma distância de 22,805, confrontando do marco 27 ao marco 29 com a propriedade de Lazaro Leal, do marco 29 defletindo a esquerda segue até marco 30 no azimute 352°56'34", em uma distância de 34,216m, do marco 30 defletindo a esquerda segue até o marco 31 no azimute 352°21'57", em uma distância de 32,734m, do marco 31 defletindo a esquerda segue até o marco 41 no azimute

351°49'23", em uma distância de 145,641 m, confrontando do marco 29 ao marco 41 com a propriedade de João Dian do marco 41 defletindo a direita segue até o marco 42 no azimute 74°25'44", em uma distância de 131,304m, confrontando com Roberto Saad, do marco 42 defletindo a direita segue até o marco 32 no azimute 180°46'45", em uma distância de 181,621m, do marco 32 defletindo a esquerda segue até o marco 33 no azimute 91°13'22", em uma distância de 90,584m, confrontando do marco 42 ao marco 33 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Itaju, do marco 33 defletindo a direita segue até o marco 34 no azimute 168°07'53", em uma distância de 144,359m, do marco 34 defletindo a direita segue até o marco 35 no azimute 168°19'20", em uma distância de 132,894m, do marco 35 defletindo a esquerda segue até o marco 35A no azimute 168°17'32", em uma distância de 66,316m, confrontando do marco 33 ao marco 35A com a propriedade de Casablanca Agropastoril Ltda, do marco 35A, defletindo a direita segue até o vértice 27, no azimute de 269°49'54", na extensão de 287,568m, confrontando com gleba A de propriedade Armando Justo e Donizete Aparecido Piccinin, fechando assim uma área de 97,602,36m<sup>2</sup> ou 9,7603ha.

ÁREA REMANESCENTE - 3,5853 ha

DESCRIÇÃO: O imóvel inicia junto ao marco 28, cravado na divisa da propriedade de Lazaro Leal com a Área Desmembrada descrito em planta anexa, do marco 28 segue até o marco 29 no azimute 356°04'22", em uma distância de 22,805 m, confrontando do marco 28 ao marco 29 com a propriedade de Lazaro Leal, do marco 29 defletindo à esquerda segue até o marco 30 no azimute 352°56'34", em uma distância de 34,216 m, do marco 30 defletindo à esquerda segue até o marco 31 no azimute 352°21'57", em uma distância de 32,734 m, do marco 31 defletindo à esquerda segue até o marco 41 no azimute 351°49'23", em uma distância de 145,641 m, confrontando do marco 29 ao marco 41 com propriedade de João Dian, do marco 41 defletindo à direita segue até o marco 42 no azimute 74°25'44", em uma distância de 131,304 m, confrontando com Roberto Saad do marco 42 defletindo à direita segue até o marco 32 no azimute 180°46'45", em uma distância de 181,621 m, do marco 32 defletindo à esquerda segue até o marco 33 no azimute 91°13'22", em uma distância de 90,584 m, confrontando do marco 42 ao marco 33 com a propriedade da Prefeitura Municipal de Itaju do marco 33 defletindo à direita segue até o marco A no azimute 168°07'53", em uma distância de 140,188 m, confrontando com a propriedade Casablanca Agropastoril Ltda do marco A defletindo à direita segue até o marco B no azimute 272°14'43", em uma distância de 3,668 m, do marco B defletindo à direita segue até o marco C no azimute 291°10'20", em uma distância de 1,946 m, do marco C defletindo à direita segue até o marco D no azimute 329°01'33", em uma distância de 1,946 m, do marco D defletindo à direita segue até o marco E no azimute 347°57'10", em uma distância de 55,640 m,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 906A

Página 3 de 7

finalmente do marco E, defletindo à esquerda segue até o vértice 28, (início da descrição), no azimute de 268°35'52", na extensão de 194,546 m, confrontando do marco A ao marco 28 com a Área Desmembrada, fechando assim uma área de 3,5853 ha.

**ÁREA DESMEMBRADA - 6,1750 ha**

**DESCRIÇÃO** O imóvel inicia junto ao marco 27, cravado na lateral da estrada de servidão com a propriedade de Lazaro Leal descrito em planta anexa; do marco 27 segue até o marco 28 no azimute 7°37'39", em uma distância de 254,427 m, confrontando com a propriedade de Lazaro Leal do marco 28 defletindo à direita segue até o marco E no azimute 88°35'52", em uma distância de 194,546 m, do marco E defletindo à direita segue até o marco D no azimute 167°57'10", em uma distância de 55,640 m, do marco D defletindo à esquerda segue até o marco C no azimute 149°01'33", em uma distância de 1,946 m, do marco C defletindo à esquerda segue até o marco B no azimute 111°10'20", em uma distância de 1,946 m, do marco B defletindo à esquerda segue até o marco A no azimute 92°14'43", em uma distância de 3,668 m, confrontando do marco 28 ao marco A com a Área Remanescente, do marco A defletindo à direita segue até o marco 34 no azimute 168°07'53", em uma distância de 4,171 m, do marco 34 defletindo à direita segue até o marco 35 no azimute 168°19'20", em uma distância de 132,894 m, do marco 35 defletindo à esquerda segue até o marco 35A no azimute 168°17'32", em uma distância de 66,316 m, confrontando do marco A ao marco 35 A com a propriedade de Casablanca Agropastoril Ltda finalmente do marco 35A, defletindo à direita segue até o vértice 27, (início da descrição), no azimute de 269°49'54", na extensão de 287,568 m, confrontando com a propriedade Armando Justo e Donizete Aparecido Piccinin, fechando assim uma área de 6,1750 ha.

Art. 2º. Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo Judicial de Desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas vias próprias do orçamento vigente no Município de Itaju por crédito adicional especial.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 23 de novembro de 2023.

**JERRI DE SOUZA NEIVA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria na mesma data

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. de Pessoal

### **DECRETO nº 2320, de 23 de novembro de 2023.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de*

*terras urbana, sem benfeitorias, nos termos do artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365/41 e dá outras providências.*

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 inciso XII, da Lei n.º 01, de 31 de março de 1990 - Lei Orgânica do Município de Itaju, e artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de junho de 1941, alterado pelas Leis n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e 9.785, de janeiro de 1.999;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do disposto no artigo 5º alínea "i", do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/41, uma área de terras urbana sem benfeitorias, com 10,020 m<sup>2</sup> (dez mil e vinte metros quadrados), equivalentes a 1,0020 hectares, de propriedade de RICARDO ROVARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n.º. 259.792.898-52, objeto da matrícula n.º 28.311 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, necessária à implantação de projeto de fomento à atividade econômica destinada a ampliação de polo industrial, assim descrita e caracterizada:

MATRICULA 28.311: 1,3279 ha

Descrição: Uma área de terras urbana, na cidade de Itaju, comarca de Bariri, Estado de São Paulo. No Bairro Boa Vista de Baixo, designada Gleba B (área remanescente), com a área de 1,3279 ha ou 13,279 m<sup>2</sup>, com a seguinte Descrição: O imóvel inicia junto ao marco 3A, cravado na divisa da Gleba A-matricula 28.310 e com a Matrícula 24.228 ambas de propriedade Ricardo Rovari descrito em planta anexa, segue até o vértice 3 no azimute 167°25'05", em uma distância de 36,0612 m, defletindo a direita segue até o vértice 4 no azimute 167°33'45", em uma distância de 136,2945 m, defletindo a direita segue até o vértice 4A no azimute 167°34'31", em uma distância de 34,4265m, confrontando do vértice 3A ao vértice 4A com a Matrícula 24.228 de propriedade de Ricardo Rovari com a mesma direção segue até o vértice 5 no azimute 167°34'31", em uma distância de 29,1305m, defletindo a esquerda segue até o vértice 6 no azimute 165°43'17", em uma distância de 22,5260m, defletindo a esquerda segue até o vértice 7 no azimute 163°15'33" em uma distância de 22,9381m, defletindo a esquerda segue até o vértice 8 no azimute 158°42'06", em uma distância de 24,1489m, defletindo a esquerda segue até o vértice 153°58'51", em uma distância de 21,9865m, defletindo a esquerda segue até o vértice 10 no azimute 107°50'49", em uma distância de 9,7055m, confrontando do vértice 4A ao vértice 10, com a matrícula 24,227 de Armando Justo, defletindo a esquerda segue até o vértice 11, no azimute 354°01'34", em uma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 906A

Página 4 de 7

distância de 86,6044m, defletindo a direita segue até o vértice 11A no azimute 354°13'03", em uma distância de 31,3314, defletindo a direita segue até o vértice 12 no azimute 354°13'03", em uma distância de 27,6350m defletindo

a direita segue até o vértice 13 no azimute 357°51'37", em uma distância de 75,3507m, defletindo a direita segue até o vértice 14 no azimute 1°24'24", em uma distância de 82,8069m, defletindo a direita segue até o vértice 14A no

azimute 1°38'10", em uma distância de 14,3617m, confrontando do vértice 10 ao vértice 14A com a lateral da Estrada Municipal de Itaju - Bariri, finalmente do vértice 14A, defletindo a esquerda segue até o vértice 3A, (início da descrição), no azimute de 271°38'10" na extensão de 75,4087m, confrontando com a gleba A- matrícula nº 28.310 de Ricardo Rovari, fechando assim uma área de 13.279,84m<sup>2</sup> ou 1,3279ha.

#### ÁREA REMANESCENTE 1- 0,0447 ha

Descrição: O imóvel inicia junto ao marco 3A, cravado na divisa da Gleba A- Matrícula 28.310 e com a Matrícula 24.228 ambas de propriedades Ricardo Rovari descrito em planta anexa, segue até o vértice 3B no azimute 167°25'05", em uma distância de 6,0000 m confrontando com a Matrícula 24.228 de propriedade de Ricardo Rovari, defletindo à esquerda segue até o vértice 14B no azimute 91°38'10", em uma distância de 73,8885 m confrontando com a Área Desmembrada, defletindo à esquerda segue até o vértice 14A no azimute 1°38'10", em uma distância de 6,0000 m confrontando com a estrada municipal Itaju - Bariri, finalmente do vértice 14A, defletindo à esquerda segue até o vértice 3A, (início da descrição), no azimute de 271°38'10", na extensão de 75,4087 m, confrontando com a Gleba A - Matrícula 28.310 de propriedade de Ricardo Rovari, fechando assim uma área de 0,0447 ha.

#### ÁREA REMANESCENTE 2 - 0,2812 ha

DESCRIPÇÃO: O imóvel inicia junto ao marco 4A, cravado na divisa da Matrícula 24.227 de propriedade de Armando Justo e a Área Desmembrada, descrito em planta anexa; Do vértice 4A segue até o vértice 5 no azimute 167°34'31", em uma distância de 29,1305m, defletindo a esquerda segue até o vértice 6 no azimute 165°43'17", em uma distância de 22,5260m, defletindo a

esquerda segue até o vértice 7 no azimute 163°15'33" em uma distância de 22,9381m, defletindo a esquerda segue até o vértice 8 no azimute 158°42'06", em uma distância de 24,1489m, defletindo a esquerda segue até o vértice 9 no azimute 153°58'51", em uma distância de 21,9865m, defletindo a esquerda segue até o vértice 10 no azimute 107°50'49", em uma distância de 9,7055m, confrontando do vértice 4A ao vértice 10, com a matrícula 24,227 de Armando Justo, defletindo a esquerda segue até o vértice 11, no azimute 354°01'34", em uma distância de 86,6044m, defletindo a direita segue até o vértice 11A no azimute 354°13'03", em uma distância de 31,3314m, confrontando do vértice 10 ao vértice 11A com a Estrada Municipal Itaju-Bariri; defletindo a esquerda segue no

azimute 270°00'10", em uma distância de 33,8600m até o vértice 4A (início da descrição), confrontando com a Área desmembrada, fechando assim uma área de 0,2812 ha.

#### ÁREA DESMEMBRADA - 1,0020 ha

Descrição: O imóvel inicia junto ao marco 3B, cravado na divisa da Área Remanescente 1 com a Matrícula 24.228 de propriedade de Ricardo Rovari, descrito em planta anexa, do marco 3B segue até o marco 3 no azimute 167°25'05", em uma distância de 30,0612 m, do marco 3 defletindo à direita segue até o marco 4 no azimute 167°33'45", em uma distância de 136,2945 m, do marco 4 defletindo à direita segue até o marco 4A no azimute 167°34'31", em uma distância de 34,4265 m, confrontando do marco 3B ao marco 4A com a Matrícula 24.228 de propriedade de Ricardo Rovari; do marco 4A defletindo à esquerda segue até o marco 11A no azimute 90°00'10", em uma distância de 33,8600 m, confrontando com a Área Remanescente 2; defletindo a esquerda segue no azimute 354°13'03", em uma distância de 27,6350 m, até o vértice 12, defletindo a direita segue até o vértice 13 no azimute 357°51'37", em uma

distância de 75,3507m, defletindo a direita segue até o vértice 14 no azimute 1°24'24", em uma distância de 82,8069m, defletindo a direita segue até o vértice 14B no azimute 1°38'10", em uma distância de 8,3617m, confrontando do vértice 11A ao vértice 14B com a lateral da Estrada Municipal de Itaju - Bariri, finalmente do vértice 14B, defletindo a esquerda segue até o vértice 3B, (início da descrição), no azimute de 271°38'10" na extensão de 73,8885m, confrontando com a Área Remanescente 1, fechando assim uma área de 1,0020 ha.

Art. 2º. Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo Judicial de Desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas vias próprias do orçamento vigente no Município de Itaju por crédito adicional especial.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaju/SP, 23 de novembro de 2023.

**JERRI DE SOUZA NEIVA**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria na mesma data

EVERILDA MARIA DIAS

Assist. de Adm. de Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 906A

Página 5 de 7

## **CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU**

**HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – NOVEMBRO / 2023**

### **MÉDICOS**

<b>MÉDICO (A)</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
DR. ADRIANO <b>GINECOLOGISTA</b>	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA <b>PEDIATRA</b>			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO <b>CARDIOLOGISTA</b>		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO <b>PSIQUIATRA</b>		13:30 às 17:30			
DR. WALTER <b>ORTOPEDISTA</b>			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA <b>MÉDICO P.S.F.</b>	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE <b>CLINICA GERAL</b>	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
<b>CLINICOS GERAIS *</b>	13:00 às 17:00 <b>Dra. Bruna</b>	13:00 às 17:00 <b>Dr. Marcelo</b>	13:00 às 17:00 <b>Dra. Bruna</b>	13:00 às 17:00 <b>Dr. Marcelo</b>	13:00 às 17:00 <b>Dr. Marcelo</b>
DR.ª FERNANDA <b>CLINICA GERAL</b>	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	16:30 às 20:30

### **DENTISTAS**

<b>DENTISTA</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
MARIA ANTÔNIA <b>DENTISTA</b>	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES <b>DENTISTA</b>	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO <b>DENTISTA P.S.F.</b>	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00				
GABRIELA <b>DENTISTA</b>	17:30 às 21:30				

### **ESPECIALIDADES**

<b>ESPECIALISTA</b>	<b>SEGUNDA</b>	<b>TERÇA</b>	<b>QUARTA</b>	<b>QUINTA</b>	<b>SEXTA</b>
THAIS <b>FISIOTERAPEUTA</b>	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA <b>NUTRICIONISTA</b>	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00		7:30 às 11:00
DÉBORA <b>PSICÓLOGA</b>	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

\* Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;

**Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261**  
**Endereço Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 906A

Página 6 de 7

### CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

#### ESCALA ENFERMAGEM – NOVEMBRO 2023

ESCALA – NOVEMBRO 2023			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
<b>Maria Auxiliadora Santos</b> Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs				F	F							F							F						F					
<b>Ivone Rosemeire Bazza</b> Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs		FE	PF	F	F						F	F			FE			F	F	FE					F	F				
<b>Maria Rosa Gasparotto</b> Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs		FE	PF	F	F						F	F			FE			F	F	FE					F	F				
<b>Neusa Aparecida Modolin</b> Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs		FE	PF	F	F	FR																								
<b>Gislene Maria Sola Lau</b> Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs		FE	PF	F	F						F	F			FE			F	F	FE					F	F				
<b>Elisa Aguiar Hespagnol</b> Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs		FE	PF	F	F						F	F			FE			F	F	FE					F	F				
<b>Silmara Regina Gusmão</b> Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs e 12:30 às 14hrs		FE	PF								F				FE			F		FE					F					

**LEGENDA:**

- F – Folga
- FE – Feriado
- PF – Ponto Facultativo
- FR – Férias
- L – Licença
- A – Atestado

**Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 906A

Página 7 de 7

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU**

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297  
Telefone: (14) 3667-1109  
Site: [www.itaju.sp.gov.br](http://www.itaju.sp.gov.br)  
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

### **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283  
Telefone: (14) 3667-1109  
E-mail: [assistenciasocial@itaju.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@itaju.sp.gov.br)  
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

### **AGRICULTURA**

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292  
Telefone: (14) 3667-1288  
E-mail: [ca.itaju@cati.sp.gov.br](mailto:ca.itaju@cati.sp.gov.br)  
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

### **DIRETORIA DE OBRAS**

Endereço: Rua Buenópolis, 417  
Telefone: (14) 3667-1182  
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

### **TELECENTRO**

Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112  
Telefone: (14) 3667-1267  
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

### **C.R.A.S.**

Endereço: Rua João Batista Módolo, 548  
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:  
[crasitaju@itaju.sp.gov.br](mailto:crasitaju@itaju.sp.gov.br)  
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

### **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297  
Telefone: (14) 3667-1109  
E-mail: [contabil@itaju.sp.gov.br](mailto:contabil@itaju.sp.gov.br)  
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

### **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Rua João Batista Módolo, 278  
Telefone: (14) 3667-1239  
E-mail: [educacao@itaju.sp.gov.br](mailto:educacao@itaju.sp.gov.br)  
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

### **CONSELHO TUTELAR**

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283  
Telefone: (14) 3667-1227  
E-mail: [conselhotutelardeitaju@hotmail.com](mailto:conselhotutelardeitaju@hotmail.com)  
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

### **DIRETORIA DE SAÚDE**

Endereço: Av. João Manzutti, nº 468  
Telefone: (14) 3667-1238  
E-mail: [saude@itaju.sp.gov.br](mailto:saude@itaju.sp.gov.br)  
Atendimento: 07h00 às 18h00

### **CENTRO DE SAÚDE**

Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261  
Telefone: (14) 3667-1238  
E-mail: [saude@itaju.sp.gov.br](mailto:saude@itaju.sp.gov.br)  
Atendimento: 07h00 às 22h00

